



<b>PROTOCOLO</b>		
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT		
nº 006	Livro: 21	Fls. 65
Data: 31/01/21		Horas: 4:20
<i>[Signature]</i>		
FUNÇÃO: FUNCIONÁRIO		

ESTADO DE MATO GROSSO

*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

Cam. Mun. B. Garças
Fis. 001
Ass. 01

**MENSAGEM Nº 006 DE 08 DE JANEIRO 2021.**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

**URGENTE**

A mensagem em apreço encaminha para a elevada apreciação dos Senhores, o Projeto de Lei incluso, que visa repassar recursos financeiros no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais, a **1ª COMPANHIA INDEPENDENTE DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR.**

Tal medida tem por objetivo auxiliar na aquisição de insumos básicos e materiais para os Atendimentos Pré-Hospitalar, serviço de socorro e urgência, com os primeiros atendimentos as vítimas de acidentes de trânsito, quedas de níveis, acidentes diversos, casos clínicos, além de materiais administrativos, prestados pelo Corpo de Bombeiros.

A pandemia mundial do covid-19 (coronavírus) reformulou em poucos meses toda a estrutura econômica, relacional, laboral da sociedade durante o ano de 2020, perdurando neste ano de 2021. Tudo isso, pelo fato do espantoso crescimento nos números de afetados pela doença e os altos índices de contaminação, culminando na instauração do estado de calamidade pública no Brasil e em diversos outros países, exigindo dos governos medidas enérgicas como as ordens de distanciamento social, fechamento de comércios e flexibilização de leis, exigindo assim a reavaliação e reestruturação dos valores a serem repassados.

Razão pela qual esperamos a aprovação do referido Projeto, renovo a esta Presidência e aos demais Senhores Vereadores, os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Barra do Garças/MT., 08 de janeiro de 2021.

Aprovado por Unanimidade  
de vereadores presentes  
em Sessão Extraordinária do  
Dia 31/01/21

*[Signature]*  
Cláudia Balbino de Sousa  
Auxiliar Administrativo  
Portaria 13/1996

**ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**  
Prefeito Municipal

*[Signature]*  
Tânia Maria Martins do Prado  
Auxiliar Administrativo  
Portaria 14/1996



PROTOCOLO		
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT		
nº 006	Livro 25	Fls 059
		Data: 23/01/21
		Horas: 14:20
		Ass: [assinatura]
FUNCIONÁRIO		

ESTADO DE MATO GROSSO  
*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

Cam. Mun. B. Garças
Fls. 006
Ass. 21

**PROJETO DE LEI Nº 006 DE 08 DE JANEIRO DE 2021.**

**URGENTE**

“Dispõe sobre o repasse de recursos financeiros à entidade que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a repassar recursos financeiros no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais, a **1ª COMPANHIA INDEPENDENTE DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**, inscrito no CNPJ sob nº 00.284.077/0001-30, situada na Av. Valdon Varjão, KM 04 Setor Industrial, neste ato representado pelo COMANDANTE DA 1ª CIBM – 2º TEN QOBM André Ricardo Freire Pereira Batista.

**Art. 2º** - Os recursos repassados têm por objetivo auxiliar na aquisição de insumos básicos e materiais para os Atendimentos Pré-Hospitalar, serviço de socorro e urgência, com os primeiros atendimentos as vítimas de acidentes de trânsito, quedas de níveis, acidentes diversos, casos clínicos, além de materiais administrativos, prestados pelo Corpo de Bombeiros.

**Art. 3º** - Compete a **1ª COMPANHIA INDEPENDENTE DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**:

I – Aplicar os valores para o fim específico que destina a presente Lei, sob pena de restituí-lo ao Município, devidamente atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável.

II – Prestar contas dos recursos financeiros provenientes desta Lei, nos termos do Decreto nº 3348 de 20 de junho de 2011.

III – Restituir ao Município o valor repassado, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, nos seguintes casos:

- a) quando não for executado o objeto da avença;
- b) quando não for apresentada no prazo ou justificada a não apresentação, da prestação de contas;

Táxia Maria Martins do Prado  
Auxiliar Administrativo  
Portaria 14/19/2021

14.02.2021  
11.01.21



Cam. Mun. B. Garças  
 Fls. 003  
 Ass. 091

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no Art. 2º.

IV - Manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas, devidamente identificadas com o número desta Lei autorizativa, ficando à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

V - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações tributárias e acessórias, junto aos órgãos competentes.

**Art. 4º - Compete à PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS:**

I - Analisar a prestação de contas, que após aprovação, deverá ser mantida nos arquivos da entidade, ficando à disposição do controle interno do Município e externo do Tribunal de Contas do Estado.

II - Acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos, verificando se os mesmos estão sendo aplicados na forma estabelecida no Art.2º.

III - Encaminhar, após análise, a prestação de contas final ao Tribunal de Contas do Estado.

**Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária prevista no orçamento de 2021.**

**Art. 6º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 08 de janeiro de 2021.

Aprovado por Unanimidade  
 de vereadores presentes  
 em Sessão Extraordinária de  
 Dia 05/01/2021

*Cilma Balbino de Sousa*  
 Auxiliar Administrativo  
 Portaria 13/1996

**ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**  
 Prefeito Municipal

*Tânia Maria Martins do Prado*  
 Auxiliar Administrativo  
 Portaria 14/1996  
 02.142  
 12.10.21



Cam. Mun. B. Garças
Fls. 004
Ass. 01

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
CORPO DE BOMBEIRO MILITAR

1ª COMPANHIA INDEPENDENTE BOMBEIRO MILITAR – 1ª CIBM

AV. SENADOR VALDON VARJÃO, KM 04 SETOR INDUSTRIAL

78.600.000 – BARRA DO GARÇAS – MATO GROSSO

+55 66 3401-8202

www.1cibm@cbm.mt.gov.br

www.cbm.mt.gov.br

Ofício nº. 003/1ªCIBM/2021

Barra do Garças – MT, 08 de janeiro de 2021.

Ao Senhor

**ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**

**PREFEITO DE BARRA DO GARÇAS -MT**

**Assunto: Solicitação**

Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste solicitar dentro das possibilidades, a confecção/realização de um convênio a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de Barra do Garças e 1ª Companhia Independente de Bombeiro Militar, para que seja realizado por esta prefeitura um repasse de recursos financeiros no valor de 3.000,00 (três mil reais) mensais para nossa instituição.

O repasse solicitado, busca atender os custeios das demandas excedentes, com materiais e equipamentos de atendimento pré-hospitalar, busca e salvamento, combate a incêndio, além de materiais administrativos.

Vale salientar que mesmo com os esforços do governo estadual e do comando da instituição, se faz necessário o auxílio do poder público municipal, para atender demandas específicas de nossa localidade. Esse auxílio dado à nossa instituição será integralmente retornado a sociedade barragarcense, uma vez que todas as aquisições a serem realizadas serão para melhor atender nossa população.

Informo que em administrações anteriores esse convênio era realizado com outros valores, mas em virtude da pandemia e situação econômica de nossa nação, os valores não mais suprem nossa demanda, uma vez que alguns materiais e equipamentos mais que triplicaram seu valor, a exemplificar, luva de procedimento e máscara cirúrgica.



Cam. Mun. B. Garças
Fis. 005
Ass. 01

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
CORPO DE BOMBEIRO MILITAR  
1ª COMPANHIA INDEPENDENTE BOMBEIRO MILITAR – 1ª CIBM  
AV. SENADOR VALDON VARJÃO, KM 04 SETOR INDUSTRIAL  
78.600.000 – BARRA DO GARÇAS – MATO GROSSO  
+55 66 3401-8202  
www.1cibm@cbm.mt.gov.br  
www.cbm.mt.gov.br

Do exposto solicito humildemente a V.S.<sup>a</sup> atendimento de nossa solicitação, e na certeza de vossa compreensão agradecemos o apoio a nossa instituição e aos cidadãos de nosso município. E aproveitamos para desejar sucesso neste novo desafios, e nos colocamos a inteira disposição para contribuir no que for necessário.

Respeitosamente,

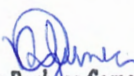
ANDRÉ RICARDO FREIRE PEREIRA BATISTA – 1º TEN QOBM

**Comandante da 1ªCIBM**

## CERTIDÃO

Certifico que após pesquisa nos índices de Projetos, de Leis Complementares e Leis Ordinárias não foram encontradas correspondências sobre o tema do Projeto de Lei nº006/2021 de autoria do Poder Executivo (Dispõe sobre o repasse de recursos financeiros a entidade que menciona).

Barra do Garças-MT, 11 de janeiro de 2021

  
Rosivza Barbosa Gomes Junior  
Auxiliar Administrativo  
Matrícula: 331 - Port. 15/2018


**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**P A R E C E R**

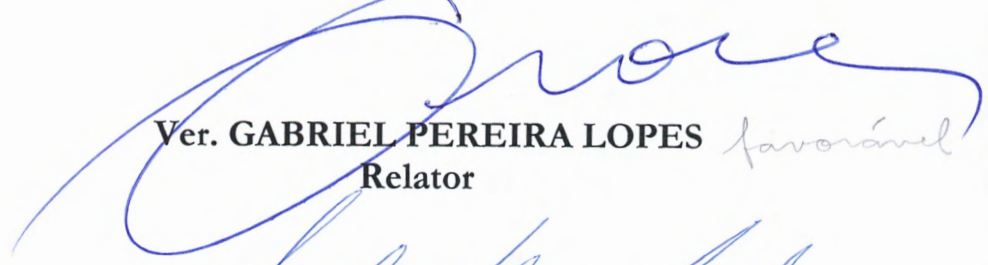
Projeto de Lei nº 006/2021 de  
autoria do PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL.

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E  
REDAÇÃO, analisando o PROJETO DE LEI, em epígrafe, resolve exarar PARECER  
FAVORAVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

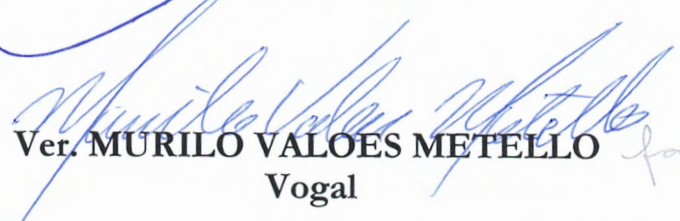
33 de Janeiro de 2021. Sala das Comissões da Câmara Municipal, em

  
Ver. JAIRO GEHM  
Presidente

*favorável*

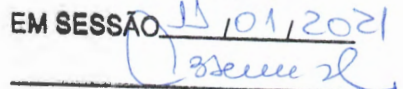
  
Ver. GABRIEL PEREIRA LOPES  
Relator

*favorável*

  
Ver. MURILO VALOES METELLO  
Vogal

*favorável*

APROVADO  
EM SESSÃO 33/01/2021

  
Cilma Balbino de Sousa  
Auxiliar Administrativo  
Portaria 13/1996


COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

PARECER

Projeto de Lei nº 006/2021 de  
autoria do PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL.

A COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS, analisando a  
PROJETO DE LEI, em epígrafe, resolve exarar PARECER FAVORAVEL, por entender  
ser a aludida matéria, legal e constitucional.

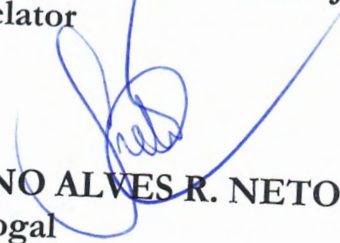
13 de Janeiro de 2021. Sala das Comissões da Câmara Municipal, em

  
Ver. PAULO BENTO DE MORAIS  
Presidente

*ausente  
favorável*

  
Ver. HADEILTON TANNER ARAÚJO  
Relator

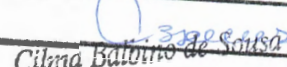
*favorável*

  
Ver. GERALMINO ALVES R. NETO  
Vogal

*favorável*

APROVADO

EM SESSÃO 13/01/2020

  
Cilma Balduino de Sousa

Auxiliar Administrativo  
Portaria 13/1996



# VOTAÇÃO

*Projeto de lei nº 006/20 - Poder Executivo Municipal*

VEREADORES	PARTIDO	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
CARPEGIANE GONZAGA DA SILVA LIONES	PSB	X		
FLORIZAN LUIZ ESTEVES	PROS	X		
GABRIEL PEREIRA LOPES – Vice - Presidente	PSDB	X		
GERALMINO ALVES R. NETO	PSB	X		
HADEILTON TANNER ARAUJO	PSD	X		
JAIME RODRIGUES NETO	MDB	X		
JAIRO GEHM – 1º Secretário	PRTB	X		
JAIRO MARQUES FERREIRA - 2º Secretário	REPUBLICANO	X		
JOSÉ MARIA ALVES VILAR	DEM	X		
MURILO VALOES METELLO	REPUBLICANO	X		
PAULO BENTO DE MORAIS	PL			
PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO - Presidente	PSD	<i>Presidente</i>		
RONAIR DE JESUS NUNES	PSDB	X		
VALDEI LEITE GUIMARÃES	MDB	X		
WANDERLI VILELA DOS SANTOS	PSB	X		

## RESULTADO DA VOTAÇÃO: MÉRITO

Aprovado por Unanimidade  
de vereadores presentes  
em Sessão Extraordinária do  
Dia 15 / 05 / 2020

*D. Balbino de Sousa*  
Câmara Balbino de Sousa  
Auxiliar Administrativo  
Portaria 131/1996

**REDAÇÃO FINAL**

**PROJETO DE LEI Nº 006 DE 08 DE JANEIRO DE 2021.**

“Dispõe sobre o repasse de recursos financeiros à entidade que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a repassar recursos financeiros no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais, a **1ª COMPANHIA INDEPENDENTE DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**, inscrito no CNPJ sob nº 00.284.077/0001-30, situada na Av. Valdon Varjão, KM 04 Setor Industrial, neste ato representado pelo COMANDANTE DA 1ª CIBM – 2º TEN QOBM André Ricardo Freire Pereira Batista.

**Art. 2º** - Os recursos repassados têm por objetivo auxiliar na aquisição de insumos básicos e materiais para os Atendimentos Pré-Hospitalar, serviço de socorro e urgência, com os primeiros atendimentos as vítimas de acidentes de trânsito, quedas de níveis, acidentes diversos, casos clínicos, além de materiais administrativos, prestados pelo Corpo de Bombeiros.

*Parágrafo único: Os recursos serão repassados mediante termo de cooperação.*

**Art. 3º** - Compete a **1ª COMPANHIA INDEPENDENTE DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**:

I – Aplicar os valores para o fim específico que destina a presente Lei, sob pena de restituí-lo ao Município, devidamente atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável.

II – Prestar contas dos recursos financeiros provenientes desta Lei, nos termos do Decreto nº 3348 de 20 de junho de 2011.

III – Restituir ao Município o valor repassado, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, nos seguintes casos:

- d) quando não for executado o objeto da avença;
- e) quando não for apresentada no prazo ou justificada a não apresentação, da prestação de contas;
- f) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no Art. 2º.

IV - Manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas, devidamente identificadas com o número desta Lei autorizativa, ficando à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

V – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações tributárias e acessórias, junto aos órgãos competentes.

**Art. 4º - Compete à PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS:**

I – Analisar a prestação de contas, que após aprovação, deverá ser mantida nos arquivos da entidade, ficando à disposição do controle interno do Município e externo do Tribunal de Contas do Estado.

II – Acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos, verificando se os mesmos estão sendo aplicados na forma estabelecida no Art.2º.

III – Encaminhar, após análise, a prestação de contas final ao Tribunal de Contas do Estado.

**Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária prevista no orçamento de 2021.**

**Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.**

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 08 de janeiro de 2021.

**ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**

Prefeito Municipal

Ano 2021

Plenário das Deliberações

<p><b>Protocolo</b> N.º 005, Liv.025, Fls. 55 Em 11/01/2021 às 21:30hs.</p> <p>_____</p> <p>Assinatura do Funcionário</p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto de Decreto do Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção de <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>N.º        /2021</p>
---	--	-------------------------

Autor: **A Mesa da Câmara Municipal**

**EMENDA MODIFICATIVA N.º 003/2021 DE 11 DE JANEIRO DE 2021**

“Ao Projeto de Lei n.º 006/2021, de autoria do Poder Executivo Municipal que, Dispõe sobre repasse de recursos financeiros à entidade que menciona.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, fazem saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 2º, do Projeto de Lei n.º 006/2021, de autoria do Poder Executivo Municipal, passa a vigorar acrescido de um parágrafo único com a seguinte redação:

“ Art. 2º - (...)

*Parágrafo único: Os recursos serão repassados mediante termo de cooperação.*

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., em 11 de janeiro de 2021.

**PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO**  
Vereador-PSD / Presidente

**Dr. GABRIEL PEREIRA LOPES**  
Vereador -PSDB (Zé Gota) / Vice-Presidente

**JAIRO GEHM**  
Vereador-PRTB / 1º Secretário

**JAIRO MARQUES FERREIRA**  
Vereador -Republicanos / 2º Secretário